

EXPEDIENTE DO C.A.
1. 02 2003
06. 02 103
[assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Projeto de Lei nº 08 / 2003

Do Deputado Vital Filho

Dispõe sobre a
obrigatoriedade do ensino sobre as
drogas entorpecentes e sobre
prevenção das doenças sexualmente
transmissíveis (DSTs) e AIDS a nível
do ensino fundamental e médio e
nos cursos de formação de
professores, e dá outras
providências.

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º - Fica obrigatório nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio dos sistemas de ensino oficiais e particulares o ensino sobre as drogas que provocam dependência – entorpecentes e psicotrópicos – e sobre prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e AIDS.

§ 1º - Os ensinamentos que trata o caput deste artigo deverão acontecer de forma sistemática e contínua, com no mínimo 01 (uma) hora/aula semanal, em caráter obrigatório para a escola e facultativo para o aluno.

§ 2º - A escola determinará, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma, quantos meses serão dedicados a cada um dos conteúdos.

Art. 2º - Os sistemas de ensino oferecerão programas de formação aos seus educadores, que assim optarem, em caráter contínuo e sistemático com uma visão multidisciplinar.

Art. 3º - Conselho Estadual de Educação, ouvido as secretarias da Saúde e Educação, elaborará os programas de ensino de que trata esta lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Divisão de Assistência às Comissões
Parlamentares

PROTOCOLO

Recebido em 18/03/03

Horas: 14:30 min

[assinatura]
Visto



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
03 de fevereiro de 2003.

Vital Filho
Deputado Estadual

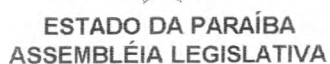
JUSTIFICATIVA

Torna-se desnecessário encarecer a importância do uso inadequado de drogas nos dias de hoje, principalmente em nossa juventude.

O uso de drogas que provocam dependência – entorpecentes e psicotrópicos – a proliferação das doenças sexualmente transmissíveis e da AIDS, são problemas graves que afligem a humanidade neste começo de século. Um encadeamento perverso une esse flagelo e, para piorar o quadro, atingem sobretudo as pessoas jovens, vítimas mais fáceis desses problemas, em boa parte fruto de uma grande desinformação sobre assuntos tão fundamentais.

A melhor terapia sempre foi e será a prevenção. Esta é a razão de ser deste Projeto de Lei. Uma vez que ele traz a abordagem científica para a prevenção; e se há uma linguagem que o jovem aceita bem, é a da ciência.





Recebido no dia: 18 / 03 / 2003.

Oliver

Visto

Relator da matéria o Deputado:
Inocelli Junior (sendo substituído p/ Dep. Sérgio
do Dênis)

Ciente no dia 19 / 03 / 2003.

Werner

Visto

Prazo Regimental a cumprir _____ dias.

Data Inicial: / /2003

Data Final : _____/_____/2003

Visto

Constou em Pauta na Reunião

Do Dia 12, 06, 03

Resultado Cancer p/ incontinencia

Visto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N. 08/2003.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino sobre as drogas entorpecentes e sobre prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e AIDS a nível do ensino fundamental e médio e nos cursos de formação de professores, e dá outras providências.

AUTOR : DEP. VITAL FILHO
RELATOR: DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR

PARECER Nº 104/03

I - RELATÓRIO

Apresenta-se para análise e parecer desta CCJR, o Projeto de Lei N. 08/2003, do ilustre Deputado Vital Filho, e que tem por objetivo "Dispor sobre a obrigatoriedade do ensino sobre as drogas entorpecentes e sobre prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e AIDS a nível do ensino fundamental e médio e nos cursos de formação de professores".

A matéria foi lida no Expediente, e após as formalidades regimentais vem a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

É relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A pretensão autoral, embora digna de nossa admiração, identificada com a realidade vivenciada nos dias atuais, confronta-se com as diretrizes preconizadas na Lei Federal No. 5.692 de 11 de agosto de 1971, que divide a formação dos currículos escolares de 1o. e 2o. graus em duas partes essencialmente fundamentais, uma denominada núcleo comum, geral e obrigatória em todo o país e outra diversificada, a especial, que visa atender às diferentes situações de cada escola de acordo com sua localização, senão vejamos:

"Lei Federal N. 5.692/71.

Art. 4o. -

Parágrafo 1o. -

I - O Conselho Federal de Educação fixa para cada grau as matérias relativas ao núcleo comum, definindo-lhes os objetivos e amplitude."

O Inciso II, da referida Lei, estabelece a competência dos Conselhos Estaduais de Educação para o relacionamento do sistema de ensino, na parte diversificada.

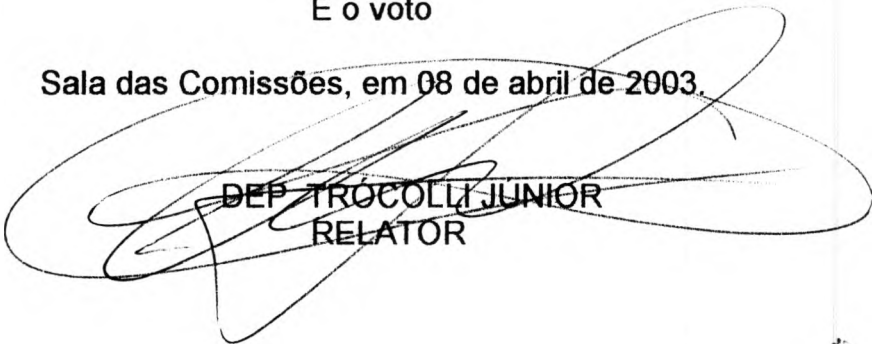
Como se vê, a proposta legislativa em tela não pode prosperar, por erro formal de iniciativa.

Destarte, compete ao Conselho Estadual de Educação, elaborar, evitando multiplicidade e pulverização de matérias, as diretrizes curriculares adequadas às especificidades regionais, conforme preconizado no Art. 212, Parágrafo 2o., Inciso III, da Constituição Estadual, além do que, interfere concomitantemente na competência privativa do Governado do Estado, enquanto se contrapõe ao que dispõe o artigo 63, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "e", da Carta Política do Estado.

Nestas condições, esta relatoria, com fulcro no Art. 63, Parágrafo 1o., Inciso II, Alíneas "b" e "e" da Constituição Estadual, c/c o Art. 4o. da Lei Federal n. 5.692 de 11 de agosto de 1971, opina pela DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei N. 08/2003, por erro formal de iniciativa.

É o voto

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2003.


DEP. TROCOLI JUNIOR
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela
DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei N. 08/2003, nos
termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2003.

Dep. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

Dep. TRÓCOLLI JÚNIOR
Relator

Dep. RICARDO MERCELO
Membro

Dep. VITAL FILHO
Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Dep. RODRIGO SOARES
Membro

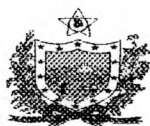
Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em, 08/04/2003
DEPUTADO

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator

Em, 08/04/2003
DEPUTADO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 08/04/2003

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
08/04/2003
DEPUTADO

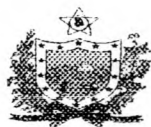


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

APROVADO
Em 10/06/03
Presidente

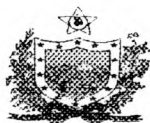
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2003.

Às onze horas e vinte minutos do dia três de junho do ano de dois mil e três, no mini Plenário Deputado Judivan Cabral da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Senhor Deputado FÁBIO NOGUEIRA (PSDB) e contando com as presenças dos seus membros titulares: o Vice-Presidente, Deputado VITAL FILHO (PDT), os Deputados: ZENÓBIO TOSCANO (PSDB), GERVÁSIO MAIA FILHO (PMDB), RODRIGO SOARES (PT) e os membros suplentes Deputados: MANOEL JÚNIOR (PMDB), SARGENTO DÊNIS (PV), RICARDO COUTINHO (PT) e PASTOR FAUSTO (PL) em substituição ao Dep. RICARDO MARCELO (PTB). Havendo número regimental, o Senhor Presidente Deputado Fábio Nogueira "Invocando a proteção de Deus e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos da 9ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Ato contínuo, o Senhor Presidente convidou o Deputado VITAL FILHO para secretariar a reunião, solicitando do mesmo a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo sido solicitada a dispensa da leitura da Ata pelo Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que foi acatada pela Mesa e aprovada a Ata da 8ª Reunião Ordinária. Em seguida foi lido o Expediente em Mesa, constante de: Requerimento de autoria do Deputado RODRIGO SOARES, solicitando a realização de uma Audiência Pública com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 38/2003, de sua autoria. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou o adiamento do Requerimento em apreço, considerando que o Plenário da Casa já aprovou o referido Requerimento. Postos em discussão e votação as proposições e respectivos pareceres sujeitos a deliberação do Plenário. VETO Nº: 07/2003 - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 809/2002 - DO DEPUTADO TIÃO GOMES, que "determina o Direito de Reintegração para ex-alunos da UEPB, e dá outras providências". Relator: Deputado



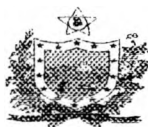
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

VITAL FILHO. Assumiu a discussão o Deputado ZENÓBIO TOSCANO afirmando que o Projeto de Lei em apreço fere a autonomia da Universidade. Logo após o Deputado VITAL FILHO apelou para que o Relator reitere seu voto pela rejeição do Veto e em seguida, o Deputado RODRIGO SOARES apresentou Requerimento verbal solicitando uma Audiência Pública, com a presença do Reitor da UEPB, membros da Universidade e os ex-alunos para aprimorar a discussão. Posto em votação, o Requerimento verbal apresentado, tendo sido aprovado o adiamento da discussão da Matéria e a realização de uma Audiência Pública. Projetos de Lei nºs: 08/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino sobre as drogas entorpecentes e sobre prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e AIDS a nível do ensino fundamental e médio e nos cursos de formação de professores, e dá outras providências". Relator: Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, sendo substituído pelo Deputado SARGENTO DÊNIS na reunião, que emitiu parecer pela Declaração de inconstitucionalidade, sendo apreciado e aprovado pela maioria dos presentes. Ato contínuo, o Deputado VITAL FILHO solicitou prazo para pedir recurso da matéria. Seguidamente, o Deputado RODRIGO SOARES solicitou que fosse incluído na pauta da reunião o Projeto de Lei que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Serventuários do Tribunal de Justiça do Estado, tendo sido acostado pelo Deputado VITAL FILHO, que informou ter havido uma adequação orçamentária condizente com as partes interessadas. Em seguida, o Senhor Presidente afirmou que todos os Projetos de Lei que adentram nesta Comissão têm sua tramitação normal e dentro dos prazos estabelecidos e ressaltou que o referido Projeto de Lei será apreciado e analisado em tempo hábil, pelo Deputado ZENÓBIO TOSCANO, relator designado. Prosseguindo a discussão e votação dos Projetos de Lei nºs: 09/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre o atendimento ao consumidor, nos caixas das agências bancárias. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido pedido vistas ao Projeto pelo autor do mesmo; 10/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre a criação de programa de atividades desportivas no âmbito dos estabelecimentos estaduais de ensino, no período de férias escolares". Relator: Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, tendo sido pedido vistas pelo Deputado ZENÓBIO TOSCANO; 11/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a projetos turísticos no Estado". Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA, que emitiu



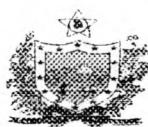
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

parecer pela inconstitucionalidade, sendo aprovado pela maioria, com votos contrários dos Deputados Gervásio Maia Filho, Rodrigo Soares e Vital Filho; 14/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "obriga as Unidades de Saúde do Estado da Paraíba afixarem em locais visíveis, quadros que informem os plantonistas do dia, e dá outras providências". Relator: Deputado TRÓCOLLI JUNIOR, substituído na reunião pelo Deputado SARGENTO DÊNIS, que emitiu parecer pela inconstitucionalidade, sendo aprovado pela maioria, com votos contrários dos Deputados Gervásio Maia Filho, Rodrigo Soares e Vital Filho; 15/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "estabelece reserva de vagas nas Universidades públicas estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido solicitado vistas ao Projeto pelo seu autor; 23/2003 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS, que "proíbe no âmbito da Polícia Militar a diferenciação na quantidade e variedade na alimentação servida aos praças e oficiais". Relator: Deputado VITAL FILHO, sendo solicitado pelo autor do Projeto a sua retirada de pauta; 24/2003 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS, que "dispõe sobre a jornada de trabalho Policial Militar e Bombeiro Militar, e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, sendo solicitada a retirada de pauta, pelo Deputado Pastor Fausto, em substituição ao autor do Projeto; 29/2003 - DO DEPUTADO ANTONIO MINERAL, que "dispõe sobre campanha educativa de prevenção ao uso de drogas, da violência, de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce". Relator: Deputado VITAL FILHO, tendo sido solicitado vistas ao Projeto pelo Deputado PASTOR FAUSTO, em substituição ao autor de Projeto de Lei; 38/2003 - DO DEPUTADO RODRIGO SOARES, que "institui o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido requerida uma Audiência Pública pelo autor do Projeto de Lei; 45/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "dispõe sobre o aproveitamento de mão de obra que especifica, nos contratos de terceirização do Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão e solicitada pelo Relator a realização de uma Audiência Pública com a presença dos Secretários de Cidadania e Justiça e da Ação Social e do representante da Pastoral Carcerária, com o objetivo de analisar melhor o referido Projeto de Lei; 46/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

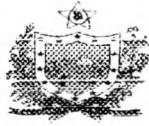
"veda a cobrança de taxas de qualquer natureza para inscrição em cursos de educação para o trânsito e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão; 50/2003 - DO DEPUTADO TRÓCOLLI JUNIOR, que "modifica o item 1º do art. 75 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido solicitado vistas ao Projeto pelo Deputado VITAL FILHO; 53/2003 - DO DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO, que "institui o Selo Verde Agrícola no Estado da Paraíba e dá outras providências". Relator: Deputado RICARDO MARCELO, sendo substituído pelo Deputado PASTOR FAUSTO, que emitiu parecer pela inconstitucionalidade, sendo aprovado o parecer, com voto contrário dos Deputados GERVÁSIO MAIA FILHO, RODRIGO SOARES E VITAL FILHO; 54/2003 - DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR, que "revoga o art. 3º e acrescenta o art. de nº 13-A a Lei nº 7.255, de 27 de dezembro de 2002, que institui o Programa de Saúde da Família e dá outras providências". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela inconstitucionalidade, sendo aprovado pela maioria, com votos contrários dos Deputados: VITAL FILHO, GERVÁSIO MAIA FILHO E RODRIGO SOARES; 101/2003 - DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, que concede Título de Cidadão Paraibano ao General Victor Carulla Filho, e dá outras providências". Relator: Deputado VITAL FILHO, que emitiu parecer favorável, tendo sido aprovado por unanimidade; 116/2003 - DO DEPUTADO VITAL FILHO, que "concede título de Cidadania Paraibana a Ministra Eliana Calmon Alves e dá outras providências". Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, tendo sido aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Deputado RODRIGO SOARES comunicou a Mesa a necessidade de se ausentar da Reunião por compromissos pessoais e apelou para que seus pareceres fossem lidos, tendo sido acatada tal solicitação pela Mesa. Prosseguindo, foram postos em discussão e votação os Projetos de Lei nºs: 117/2003 - DO DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA, que "denomina de Dom Luiz Gonzaga Fernandes, o Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande e dá outras providências". Relator: Deputado VITAL FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 122/2002 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO, que "inclui no calendário turístico do Estado da Paraíba a Festa de Santo Antônio - Ciclo Festivo Popular Sócio-Religioso do município de Bonito de Santa Fé". Relator: Deputado RODRIGO SOARES, que



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 133/2003 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS, que "concede Título de Cidadania Paraibana ao Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado da Paraíba, Dr. Marcelo Monteiro de Barros Fonseca, e dá outras providências". Relator: Deputado RODRIGO SOARES, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nºs: 01/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA, que "concede a Comenda Verde ao Presidente do IBAMA, Dr. Marcus Luiz Barroso Barros e dá outras providências". Relator: Deputado RODRIGO SOARES, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 02/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA, que "Concede a Comenda Verde a Ministra do Meio Ambiente, Senadora Marina Silva e dá outras providências". Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade. PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs: 02/2003 - DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR, que "altera a redação do Art. 21 da Resolução nº 469/91, Regimento Interno da Assembléia Legislativa, cria a Comissão Permanente de Assuntos Municipais e dá outras providências". Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, tendo solicitado adiamento da discussão pelo Relator e acatado pelos membros da Comissão; 06/2003 - DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR, que modifica o Inciso IV do art. 214 do Regimento Interno". Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que emitiu parecer pela Declaração de Inconstitucionalidade, sendo aprovado pela maioria; 07/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA, que "institui a Comenda da Paz Chico Xavier, e dá outras providências". Relator: Deputado RODRIGO SOARES, tendo sido retirado de pauta pelo Deputado ZENÓBIO TOSCANO, com o intuito de confrontar com o objetivo da Comenda Dom Hélder Câmara, já instituída pela Casa; 12/2003 - DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, que "dá denominação de Governador Ernani Sátiro ao Hall de Entrada da Assembléia Legislativa". Relator: Deputado RICARDO MARCELO, sendo substituído pelo Deputado PASTOR FAUSTO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 14/2003 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA, que "cria nas dependências da Assembléia Legislativa da Paraíba um espaço para exposição de fotos das Ex-Deputadas Estaduais. Relator: Deputado RICARDO MARCELO, sendo substituído pelo Deputado PASTOR FAUSTO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; 21/2003 -

✍



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

DO DEPUTADO MANOEL JUNIOR - que "modifica o Inciso III e o § 1º do Art. 40 do Regimento Interno. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO, tendo sido adiada a discussão e o de nº 24/2003 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO, que "dá denominação de Deputado Inácio Bento à Assessoria ao Plenário da Casa". Relator: Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias a deliberar, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião Ordinária e convocou uma outra, Extraordinária para hoje, às nove horas, no mesmo local. Lavrando a presente Ata a Redatora Rosa-Helena Soares Rodrigues de Vasconcelos, Técnico Legislativo Assistente que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as folhas, pelo Senhor Presidente Deputado FÁBIO NOGUEIRA, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 03 de Junho de 2003.

Deputado Fábio Nogueira
Presidente